



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N° 1.774/2021

**Dispõe sobre prorrogação do prazo do
Parcelamento Especial, Anistia e Isenção
de créditos Tributários e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.982, de 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o prazo final previsto no artigo supracitado, corresponde ao dia 31 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que inúmeros contribuintes continuam procurando o Poder Executivo para usufruir o benefício de que trata a Lei Complementar acima citada;

CONSIDERANDO as limitações de atendimento ao público em função da pandemia do COVID-19, com atendimento presencial limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade na unidade de setor

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Santo Antônio do Amparo, is placed at the bottom right of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

tributário da Prefeitura Municipal apresentando grande volume de contribuintes almejando o benefício fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de setembro de 2021, o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Especial, Anistia e Isenção de Créditos Tributários junto ao Poder Executivo, à vista ou parcelado, conforme Lei Complementar nº 1.982, de 02 de junho de 2021.

§ 1º Os pagamentos à vista deverão ser realizados em rede bancária credenciada até o horário limite de recebimento do banco arrecadador, com guia de arrecadação emitida pelo atendimento tributário até o limite do seu horário de atendimento.

§ 2º O prazo e horários previstos neste artigo ficam condicionados ao atendimento dos contribuintes de forma:

I - Presencial: assim compreendido os atendimentos ao público no Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo, respeitado os limites de atendimento permitidos pelo órgão, inclusive nos últimos dias do Programa de Parcelamento Especial, Anistia e Isenção de Créditos Tributários, com a devida apresentação de todos os documentos necessários à adesão ao referido programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021 , e terá validade até o dia 30 de setembro de 2021.

Santo Antônio do Amparo-MG, 02 de setembro de 2021.

Carlos Henrique Avelar
Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

